



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO À PESQUISA, COMITÊS E GRUPOS DE PESQUISA

F9788 - TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO Nº 1/2024 - DAPG (10.51.04.01)

Nº do Protocolo: 23205.002394/2024-15

Chapecó-SC, 07 de fevereiro de 2024.

## TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, criada pela Lei nº 12.029, de 15 de setembro de 2009, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, com autonomia didático-científica, administrativa e de gestão patrimonial e financeira, pública, sem fins lucrativos, sediada na Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, Chapecó, SC - Brasil, CEP 89815-899, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.234.780/0001-50, doravante designa OUTORGANTE, representada legalmente por, XXXXXXXX, brasileiro, Reitor, e o OUTORGADO, servidor público, identificado no item 1, celebram o presente Termo de Outorga de Auxílio visando a transferência de recursos financeiros (despesas correntes e despesas de capital) para a execução do subprojeto de pesquisa.

### 1 OUTORGADO (A)

Nome civil:
Nome social:
CPF:
Telefone:
Nome do banco público federal:
Nº da agência:
Nº da conta corrente específica para o subprojeto:
Registro do subprojeto no sistema Prisma:
Título do subprojeto (idêntico ao aprovado no Edital):
Prazo de execução do subprojeto:
Subprojeto aprovado no Edital:

### 2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Pelo presente Termo de Outorga de Auxílio, a Outorgante repassa ao Outorgado o valor global destinado ao pagamento de despesas correntes e despesas de capital para execução do subprojeto de pesquisa indicado no item 1, conforme especificado no quadro abaixo:

Despesas correntes: R\$ 0,00
Despesas de capital: R\$ 0,00

2.2 As partes assinantes deste Termo de Outorga de Auxílio devem seguir as normas constantes na Resolução Nº 43/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2022, a qual aprovou Regulamento para o repasse, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros concedidos através de editais de pesquisa da Universidade Federal da Fronteira Sul.

2.3 É de inteira responsabilidade do Outorgado o correto preenchimento deste Termo de Outorga de Auxílio, tanto dos dados pessoais, quanto dos valores global e específicos para cada natureza de despesa (corrente e de capital), de acordo com a Planilha Orçamentária anexa ao processo.

2.4 Em caso de descumprimento das regras do Termo de Outorga de Auxílio, bem como utilização dos recursos para pagamento de itens em natureza da despesa incorreta, o Outorgado fica obrigado a efetuar a devolução do valor correspondente, corrigido, à Outorgante.

2.5 É facultado ao pesquisador realizar o pagamento de despesas, inclusive as vedadas, com recursos próprios.

### **3 DAS RESPONSABILIDADES DA OUTORGANTE**

3.1 São responsabilidades da Outorgante:

- a. repassar ao Outorgado os recursos previstos no Termo de Outorga de Auxílio, assim como disponibilizar a infraestrutura existente na UFFS para os fins do subprojeto aprovado;
- b. disponibilizar ao Outorgado as informações e instruções necessárias ao desenvolvimento do subprojeto;
- c. tomar as medidas administrativas e judiciais necessárias para apurar as ocorrências de sinistro (roubo, furto, avaria ou outro) nas dependências da Outorgante, quando envolver os itens financiados por este Termo de Outorga de Auxílio.

### **4 DAS RESPONSABILIDADES DO OUTORGADO**

4.1 Ao aceitar o auxílio financeiro, o OUTORGADO compromete-se a:

- a. dedicar-se às atividades pertinentes ao subprojeto aprovado responsabilizar-se pela adequada implementação e aplicação do auxílio financeiro aprovado;
- b. dispor das autorizações legais cabíveis dos Comitês de Ética, entre outros, nos casos em que a natureza do subprojeto exigir;
- c. assumir as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do subprojeto, sendo que tais contratações não ensejam qualquer vínculo com a Outorgante;
- d. apresentar, quando solicitado e nos prazos estabelecidos neste Termo de Outorga de Auxílio, informações ou documentos comprobatórios referentes ao desenvolvimento e à conclusão do subprojeto;
- e. se necessário, propor alterações ao subprojeto, as quais ficam sujeitas à prévia análise e autorização do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) da UFFS;
- f. em caso de impedimento para execução do subprojeto, informar à Coordenação Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação (CAPPG) do campus de sua vinculação;
- g. não utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura;
- h. não transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do subprojeto;
- i. observar as normativas dispostas neste Termo de Outorga de Auxílio, no Edital de concessão do auxílio financeiro e na Resolução Nº 43/CONSUNI/ CPPGEC/UFFS/2022.

### **5 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 O Outorgado fica obrigado a realizar prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta dias) depois do término da vigência deste Termo de Outorga de Auxílio.

5.1.1 A vigência do presente Termo de Outorga de Auxílio, para todos os fins legais, é o prazo de execução do subprojeto constante no item 1.

5.2 O OUTORGADO poderá solicitar prorrogação do prazo de prestação de contas por até 60 (sessenta) dias mediante pedido formal encaminhado com, no mínimo, de 30 (trinta) dias de antecedência da data do término da vigência deste Termo de Outorga de Auxílio para a Coordenação Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação (CAPPG) do campus.

5.3 Para ser efetivada, a prestação de contas deve ser encaminhada à Coordenação Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação (CAPPG) de campus, no mesmo processo criado para inclusão deste Termo de Outorga de Auxílio, com a seguinte documentação anexada:

I. Resultados Finais, de acordo com o Edital de concessão e Regulamento da Pesquisa, devendo ser, obrigatoriamente, em formato de livro, capítulo de livro ou artigo publicado ou enviado para periódico, ou outra produção científica ou tecnológica, citando a UFFS como financiadora.

II. Relatório Prestação de Contas, realizado em formulário específico F9767 (Relatório de Prestação de Contas) do sistema SIPAC, contendo:

- a. formato de entrega dos resultados finais, e, quando for o caso, as justificativas que considerar pertinente.
- b. planilha de execução financeira;
- c. relação de pagamentos, de todos os itens adquiridos com o recurso disponibilizado neste Termo de Outorga de Auxílio, apresentando justificativa para os casos em que o recurso seja utilizado dentro do prazo de vigência, mas a nota fiscal foi emitida com data posterior;
- d. declaração na qual o pesquisador afirma ter utilizado os recursos exclusivamente para execução do subprojeto;
- e. demonstrativo consolidado das substituições/alterações dos itens financiados, incluindo as devidas justificativas;
- f. declaração de não realização de cotação prévia, quando for o caso;
- g. número do registro patrimonial dos equipamentos e/ou material permanente, em nome da Outorgante, incluído, quando for o caso, o registro dos materiais bibliográficos, que forem adquiridos com recursos financeiros deste Termo de Outorga de Auxílio;

III. Se for o caso de devolução de recursos, apresentar cópia da Guia de Recolhimento da União (GRU) e comprovante de sua quitação. Também deve ser devolvido o montante das receitas auferidas com aplicações financeiras não utilizadas;

IV. Comprovantes das despesas realizadas (ex: notas fiscais);

V. Comprovantes de cotação prévia de preços, quando for o caso;

VI. Extratos da conta bancária específica do subprojeto, mês a mês, referente ao período de sua execução, onde deve constar o saldo inicial da conta zerado, a entrada do auxílio repassado, a utilização dos recursos e o saldo final do período.

VII. Extratos de aplicação financeira, mês a mês, referente a todo período de execução;

VIII. Comprovante de encerramento da conta corrente;

IX. Comprovante de aprovação da prorrogação do prazo para prestar contas, quando for o caso.

5.3.3 O pesquisador poderá inserir um despacho padrão, demonstrando para os resultados finais constantes no inciso I: as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, o comparativo científico das metas com os resultados alcançados, o comparativo das metas previstas e cumpridas e, quando houver, a relação de bens desenvolvidos ou produzidos.

5.4 O parecer sobre a prestação de contas é emitido pelos órgãos competentes, nos termos da Resolução Nº 43/CONSUNI/CPPGEC/UFFS/2022.

5.4.1 Podem ser solicitados documentos complementares para cumprir as exigências deste Termo de Outorga de Auxílio.

## **6 DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

6.1 O presente Termo de Outorga de Auxílio pode ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, através de notificação por escrito, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

6.2 O Outorgado fica obrigado a restituir os recursos recebidos, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, caso:

- a. não tenha sido executado o objeto deste Termo de Outorga de Auxílio, na forma e prazos estabelecidos;
- b. não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo de Outorga de Auxílio;
- c. os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa do subprojeto;
- d. quando ocorrer qualquer outro fato que resulte em prejuízo ao erário;
- e. não tenham sido cumpridas as exigências deste Termo de Outorga de Auxílio;
- f. não sejam cumpridas as normas descritas na Resolução Nº 43/CONSUNI/CPPGEC/UFFS/2022.

6.3 Se o Outorgado desistir da execução do subprojeto, antes do seu início, os recursos devem ser devolvidos à Outorgante com a devida justificativa no prazo de até 30(trinta) dias a contar de seu recebimento.

6.4 A não observância do prazo exigido no item 6.3 implica a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

6.5 O OUTORGADO deve incluir ao processo qualquer descontinuidade do subprojeto de pesquisa, acompanhada da devida justificativa e comunicar formalmente à Coordenação Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação (CAPPG) de campus.

6.6 No prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da descontinuidade devem ser apresentados, os resultados do período de execução do objeto e a prestação de contas, incluindo os comprovantes quanto à devolução à Outorgante de eventual saldo financeiro.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Considera-se de pequeno valor o montante de até R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme o disposto na nos art. 10 e 11 da Resolução Nº 43/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2022.

7.2 O Outorgado declara que aceita, sem restrições, os recursos financeiros concedidos, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga de Auxílio em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a Outorgante julgar conveniente proceder.

7.3 O descumprimento das normas deste Termo de Outorga de Auxílio pode acarretar, além das sanções administrativas descritas, sanções de ordem civil e penal.

7.4 Os casos omissos são resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG) da UFFS.

7.5 Para o presente Termo de Outorga de Auxílio, opta-se pela aplicação da Lei Nº 14.133/2021.

## **8 DO FORO**

8.1 Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Chapecó-SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Outorga de Auxílio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvada a competência do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal da República.

8.2 E assim, as partes por estarem justas e acordadas, assinam digitalmente o presente Termo de Outorga de Auxílio através de processo aberto via sistema SIPAC.

*(Não Assinado)*

EDER OLIVEIRA DOS SANTOS

*FUNÇÃO INDEFINIDA*

*DAPG (10.51.04.01)*

*Matricula: ###161#3*

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **F9788 - TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO**, data de emissão: **07/02/2024** e o código de verificação: **de70c43413**